

Ao Ministério da Educação

À Direção de Serviços da Região Alentejo À

Direção de Serviços da Região Algarve À

Direção de Serviços da Região Centro

À Direção de Serviços da Região Lisboa e Vale do Tejo À

Direção de Serviços da Região Norte

À Direção Regional de Educação da Região Autónoma da Madeira À

Direção Regional de Educação da Região Autónoma dos Açores Ao

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

À Direção Geral do Emprego e Relações do Trabalho (DGERT) Ao

Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses Às

Câmaras Municipais

A todas as associações patronais e entidades empregadoras de qualquer natureza jurídica do sector da Educação.

PRÉ-AVISO DE GREVE

O Sindicato de Todos os Professores (S.TO.P.), ao abrigo do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º7/2009, de 12 de Fevereiro, e dos artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, vem por este meio convocar greve nacional de todos os trabalhadores docentes e não docentes, que exercem a sua atividade profissional no sector da Educação, da investigação científica e cultural e da formação profissional, que trabalhem por conta de outrem, em estabelecimentos públicos ou privados, a 2 de fevereiro de 2021.

A Greve, sob a forma de uma paralisação nacional a todo o serviço, durante o período de funcionamento correspondente ao dia decretado, tem o seguinte enquadramento e, além de continuarem atuais as reivindicações da anterior greve nacional, tem essencialmente os seguintes objetivos:

É do conhecimento geral que desde sempre o nosso sindicato defende o ensino presencial como a melhor forma de prestação do ensino, em particular nas camadas mais jovens. Mas é essencial que este tipo de prestação do ensino seja realizado com todas as garantias e condições de segurança para todos os seus intervenientes, nomeadamente, alunos, pessoal docente e pessoal não docente.

O S.TO.P. vem propondo ao Ministério da Educação desde o ano letivo passado várias medidas que visam o cumprimento das normativas sanitárias determinadas pela DGS e pelas restantes autoridades sanitárias e que são aplicadas a todos os portugueses em todas as situações da sua vida quotidiana e laboral com exceção das escolas, nesse sentido pugnámos desde logo que fosse aplicada a distância social exigida de 2 metros e não a de 1 metro “se possível”, turmas significativamente menores, utilização de separadores acrílicos entre alunos e alunos/professores, efetivação de testes de diagnóstico nas escolas com alguma regularidade e em particular a todos aqueles que tenham tido contactos próximos de um caso COVID-19, medição da temperatura corporal diária, contratação de mais Profissionais de Educação, etc.

Por outro lado, o Ministério da Educação nada ou pouco fez para transmitir a necessária e imprescindível confiança às comunidades educativas. O Ministério da Educação para além de não ter garantido as condições mínimas essenciais para a ocorrência de um ensino com preocupação e qualidade pedagógica e sanitária em todas as escolas, foi degradando a confiança das suas comunidades educativas, nomeadamente

recusando-se a explicar e justificar quais os fundamentos científicos que sustentam esta abstrusa decisão das escolas terem orientações totalmente contrárias às que vigoram fora dos seus recintos e não cumprindo o que prometeu.

Recordamos uma vez mais o que em outubro passado o Ministério prometeu fazer - testes de diagnóstico rápidos nas escolas que até à data ao que se saiba ainda não foram postos em prática. Assim como não se compreendem as entropias que o Ministério vem criando aquando da ocorrência de casos de infeção por COVID-19 em diversas escolas, ao permitir que sejam aplicados critérios dispares para situações similares e escondendo informação sobre a real dimensão nacional de casos COVID-19 nas escolas (uma espécie de lei da rolha local e nacional).

O facto da esmagadora maioria das turmas continuarem com o mesmo número de alunos por turma (e em muitos casos a distância entre alunos ser de apenas alguns centímetros) levou a que as escolas mantivessem as janelas abertas, algo que, com a atual época, com temperaturas bastante baixas que se têm feito sentir, expõe a grande desconforto térmico alunos e docentes, isto, associada à falta de informação pela atuação e justificação destas medidas, o que também tem vindo a criar um mal-estar crescente em muitas comunidades educativas.

Por último, e mais recentemente, o governo afirma que os Profissionais de Educação são profissionais com carácter prioritário e indispensável para desempenharem funções durante a pandemia e inclusivamente em Estado de emergência como é o que estamos a viver no momento.

Mas paradoxalmente continuam estes mesmos profissionais a serem totalmente desconsiderados no que concerne à sua inclusão como prioritários no plano nacional de vacinação COVID-19.

Repare-se na dicotomia, no arquipélago da Madeira as escolas estão fechadas para o ensino presencial no 3º ciclo e Secundário, e também numa grande parte dos países europeus (com situações menos graves do que a nossa atualmente) já em janeiro estes tinham eliminado o ensino presencial em vários níveis de ensino, com o intuito de combater de forma vigorosa e responsável a pandemia, evitando assim o descalabro dos seus serviços de saúde.

O sentimento dos Profissionais da Educação é de que, mais uma vez, estão a ser profundamente desconsiderados, chegando muitos a considerar que não são mais do que “carne para canhão”.

Estudos científicos, demonstram que a partir dos 14 anos a capacidade de transmissão de infeção para o COVID-19 é semelhante à dos adultos e, mesmo aqueles que defendem que as escolas não são os principais focos de surto reconhecem que os casos vindos das escolas continuam a contaminar familiares, amigos e outros, contribuindo para a disseminação da doença sempre que um país perde o controlo na contenção da pandemia (que é a situação atual de Portugal).

Enquanto a pandemia estiver descontrolada colocando em risco, não só a saúde/vida dos que trabalham e estudam nas Escolas (e de seus familiares) mas também a rutura total dos serviços de saúde e não for possível aplicar as medidas que o S.T.O.P. vem propondo e defendendo, é nosso entendimento que para minimizar os grandes riscos de saúde pública com que nos deparamos, que o Ensino Presencial se mantenha somente até ao 6.º ano inclusive.

Por muito que defendamos o ensino presencial e que consideremos que este seja incomparavelmente melhor e mais justo, reconhecemos que poucas semanas sem ensino presencial não compromete irremediavelmente o futuro dos nossos alunos, mas estamos certos de que essas semanas sem aulas presenciais podem ser cruciais e fazer toda a diferença na proteção da saúde das comunidades educativas e no fundamental alívio à pressão insustentável que se vive neste momento nos hospitais.

A nossa inquietação vai para além da preocupação com os trabalhadores, alunos e famílias de todos eles, o que se pretende é sermos parte da solução para ajudar a travar esta pandemia, o objetivo imediato do confinamento destes Profissionais de Educação e alunos é ajudar a evitar a rutura dos nossos serviços de saúde e no momento atual de Estado de emergência é urgente um verdadeiro confinamento.

Só evitando o colapso do sistema nacional de saúde é que nos será possível encetar a recuperação do país e ajudar os Profissionais de Saúde que já estão exaustos pelo esforço, dedicação e abnegação que tem demonstrado de forma brilhante e de louvar ao longo destes quase 12 meses de “combate” à pandemia.

Insistimos: tudo indica que estamos a viver uma situação inédita de emergência nacional. Se o sistema de saúde entrar em rutura total o prejuízo para toda a sociedade (incluindo os nossos alunos) será incomparavelmente pior do que substituir poucas semanas de ensino presencial por ensino à distância.

Nenhum trabalhador pode ser impedido de aderir à greve, nem há lugar à fixação de serviços mínimos. Relativamente à segurança e manutenção de instalações, nos termos legalmente previstos para a sua necessidade indica-se:

-a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento.

Lisboa, 18 de janeiro de 2021

A Direção do Sindicato

